

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ITU-SP**

RUA MARECHAL DEODORO, Nº 570 - ITU - SÃO PAULO CEP : 13300-110 CNPJ : 50.365.014/0001-87

ILZA PERSONA FIORAVANTI. OFICIAL . CPF : 027.098.778-99

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob número 76859 pelo **Oficial de Registro Títulos e Documentos** e microfilmado nesta data sob número 96228, conforme segue :

**Interessado :** SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO

**Natureza do Título :** CONTRATO PADRAO

**Base de Calculo**..... 0,00

TABELA ( 2A ) .....	R\$	46,36 +
MICROFILME.....( 1 )	R\$	7,38 +
PAGINAS ADICIONAIS...( 12 )	R\$	79,44 +
VIAS EXCEDENTES.....( 0 )	R\$	0,00 +
CERTIDÕES.....( 0 )	R\$	0,00 +
DESTINATÁRIOS.....( 0 )		
EMOLUMENTOS.....	R\$	133,18 +
ESTADO.....	R\$	37,95 +
SEFAZ.....	R\$	25,93 +
SINOREG.....	R\$	7,03 +
TRIBUNAL.....	R\$	9,09 +
ISSQN.....	R\$	2,66 +
CONDUÇÃO.....	R\$	0,00 +
NOT. FORA COMARCA .....	R\$	0,00 +
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	R\$	6,42 +
<b>CUSTAS</b> .....	<b>R\$</b>	<b>222,26</b>
DEPOSITO.....		222,26
COMPLEMENTO.....	R\$	0,00
<b>TOTAL DEPOSITO</b> .....	<b>R\$</b>	<b>222,26</b>
<b>VALOR A DEVOLVER</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>

ITU, 19/12/2023 - ESCRIVENTE AUT

(REGINA CELIA FIORAVANTI)

Protocolo Auxiliar : 76859

Emolumentos ao Estado e I.P.E.S.P recolhidos pela guia 240.

Declaro que nesta data, recebi a 1a. via deste recibo.

ITU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ HORA : \_\_\_\_

NOME POR EXTENSO : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO : \_\_\_\_\_

ASS : \_\_\_\_\_



Selo : 1209984TITD000076859XX23S - Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

**Ao Ilmo Sr. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITU.**

**Ref: Requerimento de registro de Contrato Padrão.**

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA**, entidade mantenedora do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio, com matriz sediada à Praça Regente Feijó, nº 181, Centro, Itu/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.466.752/0001-80 e Filiais ("Apresentante"), venho, requerer o registro do contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em anexo, para efeito de conservação de suas cláusulas, nos termos do artigo 127, "vii", da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), servindo, igualmente, o presente como Contrato Modelo.

Termos em que, Pede deferimento.

Itu, 06 de novembro de 2023.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
**FERNANDO DA SILVA SANTORO**  
Data: 07/11/2023 09:32:55-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

---

Fernando da Silva Santoro



www.ceunsp.edu.br

**Itu I**  
Praça Regente Feijó, 181  
13300 023 Itu SP  
T 55 11 4013 9900

**Itu II**  
Rua do Patrocínio, 716  
13300 200 Itu SP  
T 55 11 4013 9900

**Salto**  
Pç. Antônio Vieira Tavares, 73  
13320 219 Salto SP  
T 55 11 4028 8820

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE PRESENCIAL**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

(i) **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA.**, entidade mantenedora do **Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio**, com matriz sediada à Praça Regente Feijó, nº 181, Centro, Itu/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.466.752/0001-80

(ii) **CONTRATANTE: PESSOA FÍSICA**, devidamente qualificada no **Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Modalidade Presencial**.

(iii) **RESPONSÁVEL LEGAL/FINANCEIRO: PESSOA FÍSICA**, devidamente qualificada no **Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Modalidade Presencial**.

**Para fins do presente Contrato, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL/FINANCEIRO, quando aplicável, serão solidariamente responsáveis por todas as obrigações estabelecidas neste Contrato.**

Sendo a “**Contratada**”, o(a) “**Contratante**” e, se aplicável, o(a) “**Responsável Legal/Financeiro**” doravante denominadas individualmente como “**Parte**” e em conjunto como “**Partes**”.

**RESOLVEM**, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (“**Contrato**”), estando este devidamente registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itu/SP, conforme identificado no cabeçalho do presente instrumento.

**CLÁUSULA 1** - O presente contrato é celebrado sob a égide dos artigos 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal, e observando o que determina a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, e a Medida Provisória nº 2.173-24 de 23 de agosto de 2001.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os valores para os diferentes cursos, bem como os termos contidos neste instrumento são aprovados pelo Conselho Universitário do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio, sendo publicado pela **CONTRATADA** via Edital de Matrícula.



**CLÁUSULA 2** – O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços educacionais pela **CONTRATADA** ao(à) **CONTRATANTE**, mediante oferta de  **cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade presencial**, e, conforme o caso, de acordo com a proposta/oferta de cada curso conforme escolha do **CONTRATANTE** prevista no Termo de Adesão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A **CONTRATADA** se obriga a ministrar ensino por meio de aulas presenciais e demais atividades educacionais em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com o Projeto Pedagógico Institucional e demais diretrizes do curso, bem como conforme disposições do Regimento Geral, Estatuto, Edital de Processo Seletivo, Regulamentos de Bolsas/Campanhas/Descontos, Manual do Candidato, Manual do Aluno e demais Atos Normativos editados pelos órgãos competentes da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O ensino será ministrado por meio de disciplinas, aulas e demais componentes curriculares do curso ofertado presencialmente, em conformidade com o projeto pedagógico, legislação em vigor e demais atos normativos da **CONTRATADA**, estando o **CONTRATANTE** ciente e de acordo que, em situações excepcionais, as aulas e atividades presenciais poderão ser ofertadas síncronas ou assíncronas, conforme determinações e permissivos governamentais e à exclusivo critério da **CONTRATANTE** e mediante aviso aos alunos via Área do Aluno.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aulas e/ou atividades acadêmicas, serão ministradas na sede da **CONTRATADA** ou em outras unidades da mesma, ou ainda em locais que a **CONTRATADA** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e procedimentos pedagógicos que se fizerem necessários, incluindo, mas não se limitando, para efeito desta cláusula, aos endereços abaixo relacionados:

- (i) Campus Itu I – Praça Regente Feijó, nº 181, Itu/SP, CEP 13.300-023, CNPJ/ME sob o nº 45.466.752/0001-80;
- (ii) Campus Itu II – Rua Do Patrocínio, nº 716, Centro, Itu/SP, CEP 13.300-200, CNPJ/ME sob o nº 45.466.752/0006-95;
- (iii) Campus Salto – Praça Antonio Vieira Tavares, nº 73, Centro, Salto/SP, CEP 13.320-219, CNPJ/ME sob o nº 45.466.752/0004-23

**CLÁUSULA 3** - O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA PELO PRAZO DO CURSO CONTRATADO INDICADO NO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO, NO MOMENTO DA MATRÍCULA REALIZADA PELO **CONTRATANTE** MEDIANTE INSCRIÇÃO NO SITE DA **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 4** - A formalização do ato da matrícula ocorrerá de forma on-line no site da **CONTRATADA**, em conformidade com o Edital de Matrícula de Pós-Graduação, as normas

pertinentes e com o Calendário oficial aprovado, o qual poderá sofrer alterações, as quais serão comunicadas com antecedência ao **CONTRATANTE** e/ou aluno.

**PARÁGRAFO 1º** - A PLENA EFICÁCIA DESTE CONTRATO CONFIRMAR-SE-Á MEDIANTE A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO **CONTRATANTE**, SOLICITADA PREVIAMENTE EM SEU CADASTRO NO SITE DA **CONTRATADA**, OBJETIVANDO COMPROVAÇÃO DA SUA GRADUAÇÃO E APTIDÃO AO CURSO, QUE SOMENTE SERÁ APRECIADO PELA SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPETENTE APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO CURSO CONTRATADO.

**PARÁGRAFO 2º** - AO REALIZAR A MATRÍCULA *ON-LINE* NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL, O **ALUNO/CONTRATANTE** TERÁ QUE ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, **NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:**

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (FRENTE E VERSO), PASSAPORTE, RNE (REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO) OU CRNM (CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO), QUANDO SE TRATAR DE ALUNO ESTRANGEIRO;
- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (FRENTE E VERSO), PODENDO SER ACEITO PROVISORIAMENTE O COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO OU CERTIFICADO DE COLAÇÃO DE GRAU;
- PARA OS CASOS DE PRÁTICA CLÍNICA, SE APLICÁVEL, O **CONTRATANTE** TAMBÉM DEVERÁ APRESENTAR O DEVIDO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO À SUA FORMAÇÃO;

**PARÁGRAFO 3º** - EM SE TRATANDO DE ALUNO ESTRANGEIRO O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DEVERÁ SER REVALIDADO, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL.

**PARÁGRAFO 4º** - O ALUNO ESTRANGEIRO PODERÁ APRESENTAR PROVISORIAMENTE O COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DA CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO NA POLÍCIA FEDERAL E DEVERÁ APRESENTAR, ATÉ O FIM DO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO, O DOCUMENTO DEFINITIVO.

**PARÁGRAFO 5º** - O **CONTRATANTE** QUE NÃO COMPROVAR, MEDIANTE A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NAS CLÁUSULAS ANTERIORES, A CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DAS AULAS DA PÓS-GRADUAÇÃO, TERÁ SUA MATRÍCULA CANCELADA, AINDA QUE TENHA FREQUENTADO ÀS AULAS E REALIZADO ATIVIDADES

AVALIATIVAS, NÃO FAZENDO JUS A QUALQUER DEVOLUÇÃO DE VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS ORA PRESTADOS.

**PARÁGRAFO 6º** - O **CONTRATANTE** declara estar ciente da necessidade de manter o seu número de telefone celular e endereço de e-mail, bem como do aluno, atualizados no Portal do Aluno Online e de que todos os avisos, comunicados e demais atos pertinentes e de interesse discente serão divulgados por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem e/ou demais ferramentas institucionais.

**CLÁUSULA 5** - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação de serviços de ensino no que se refere às datas para avaliação de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que a atividade docente exigir, obedecendo a seu exclusivo critério, sem qualquer ingerência do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO 1º**: O cronograma de atividades poderá, eventualmente, sofrer alterações, as quais serão comunicadas com antecedência ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO 2º**: A **CONTRATADA** se reserva ao direito de alterar o calendário acadêmico, respeitando-se os limites legais, bem como programar atividades didático-pedagógicas em dias e horários específicos, inclusive aos sábados, períodos de férias e recesso acadêmico, se cabível para o tipo de curso, para atendimento a eventuais especificidades de disciplinas ou necessidade de integralização da carga horária legalmente exigida.

**CLÁUSULA 6** - Nos termos da legislação vigente, do Regulamento da **CONTRATADA** e do Projeto Pedagógico do Curso contratado, o **CONTRATANTE** deverá ter, no **MÍNIMO, 75%** (setenta e cinco por cento) de participação nas atividades previstas **DE CADA DISCIPLINA DO CURSO** e, ainda, alcançar a nota ou conceito necessários em cada disciplina/unidade curricular oferecida, para que obtenha a condição de aprovado.

**PARÁGRAFO 1º** - Em caso de reprovação em disciplina(s), o **CONTRATANTE** deve solicitar, por meio da CAA (Central de Atendimento ao Aluno), a matrícula em disciplina (s) para cursá-la (s) em semestre subsequente, desde que ofertada(s) pela **CONTRATADA** no campus do aluno ou em outro escolhido, dependendo ainda, de deferimento da coordenação do curso e arcando com o custo pertinente pela mesma, proporcional à carga horária e duração.

**PARÁGRAFO 2º**- A matrícula em disciplina a ser cursada em regime de dependência, somente será

concedida ao aluno que esteja em situação totalmente regular com a Instituição (financeira e acadêmica).

**CLÁUSULA 7** - Ao matricular-se o aluno submete-se ao Estatuto, ao Regimento Geral da **CONTRATADA**, ao Regimento da Biblioteca, Edital de Mensalidades, Termo de Adesão, às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às deliberações dos Órgãos Colegiados competentes, bem como às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

**CLÁUSULA 8** - Em contraprestação aos serviços educacionais, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor do Curso contratado pelo(a) **CONTRATANTE** indicados no Termo de Adesão e de acordo com o Edital de Mensalidades correspondente, que integra o presente contrato, para todos os fins, assim como valor complementar decorrente de eventual matrícula em disciplinas cursadas em regime de dependência, adaptação, pendência ou eletivas.

**PARÁGRAFO 1º** - A primeira parcela do Curso (matrícula) ou o seu valor integral, no caso de pagamento à vista do Curso, terá seu vencimento em data fixada pela **CONTRATADA**, e as demais parcelas terão seus vencimentos todo dia 10 (com prorrogação automática para o próximo dia útil subsequente caso recaia em dia não útil), dos meses subsequentes. Em caso de alteração na data de matrícula, esse prazo poderá sofrer alterações, a serem informadas pela **CONTRATADA**, via e-mail aos inscritos no Curso.

**PARÁGRAFO 2º** - O pagamento de todas as parcelas deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, conforme instruções nele contidas.

**PARÁGRAFO 3º** - Os boletos referentes às parcelas mensais serão gerados e disponibilizados na Área do Aluno.

**PARÁGRAFO 4º** - **A CONTRATADA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ, PARA TODO E QUALQUER EFEITO, POR DEPÓSITOS EFETIVADOS EM SUA CONTA CORRENTE A TÍTULO DE PAGAMENTO DE PARCELA DO CURSO, BEM COMO POR QUALQUER OUTRA FORMA DE PAGAMENTO QUE NÃO A PREVISTA NESTE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO E EDITAL DE MENSALIDADES.**

**PARÁGRAFO 5º** - Eventuais descontos e benefícios que a **CONTRATADA**, no exercício de sua liberalidade financeira optar por conceder, serão previstos em **Regulamento próprio disponível no site [www.ceunsp.edu.br](http://www.ceunsp.edu.br)**.

**PARÁGRAFO 6º**- O valor do Curso será fixo, podendo ser parcelado de acordo com os planos ofertados pela **CONTRATADA**, e podendo ser reajustado por determinação legal expressa.

**PARÁGRAFO 7º** - Os serviços educacionais, objeto do presente Contrato, não incluem disciplinas adicionais que poderão ser cursadas a critério do **CONTRATANTE**, cujo valor será cobrado no boleto de cobrança. Não estão incluídos no valor deste Contrato despesas com viagens, visitas, cursos, palestras e outros eventos associados ou em localidade diversa, se houver.

**PARÁGRAFO 8º** – Em caso de eventuais devoluções de valores ao **CONTRATANTE**, estes ocorrerão mediante depósito bancário em conta de sua titularidade. As devoluções de valores a favor de terceiros dependerão de autorização particular escrita pelo **CONTRATANTE**, assinada e com firma reconhecida em cartório.

**PARÁGRAFO 9º** – Havendo pagamentos a maior nas mensalidades por parte do **CONTRATANTE**, havendo parcelas vincendas, a **CONTRATADA** realizará o abatimento do valor na parcela do mês subsequente. Caso não haja mais parcelas a pagar, a **CONTRATADA** realizará a devolução dos valores nos termos do Parágrafo 8º desta Cláusula.

**CLÁUSULA 9** - O término do Curso, restará configurado mediante a conclusão da carga horária do Curso contratado pelo **CONTRATANTE** e aprovação deste em todas as disciplinas.

**CLÁUSULA 10** - Os custos referentes a qualquer equipamento de proteção individual (EPI), bem como qualquer instrumental de caráter clínico, cirúrgico, ou material de consumo solicitado pelos professores, que não forem fornecidos pela **CONTRATADA**, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11** - A **CONTRATADA** concede descontos, conforme política vigente nas parcelas, para egressos da graduação e pós-graduação, para pagamento realizado até a data de vencimento, sendo que eventual atraso poderá acarretar a perda automática do desconto na respectiva parcela.

**PARÁGRAFO 1º** - Eventuais descontos e benefícios que a **CONTRATADA**, no exercício de sua liberalidade financeira, optar por conceder serão previstos em Regulamento próprio.

**PARÁGRAFO 2º** - A política de descontos sobre o valor das mensalidades estabelecida no Parágrafo



1º, para pagamento antecipado de mensalidades que vierem a ser criados, poderão ser revistos ou descontinuados a critério da **CONTRATADA**, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO 3º** - Todo e qualquer desconto ou benefício concedido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** terá vigência para o Curso, realizado no prazo regular conforme estabelecido no projeto pedagógico.

**CLÁUSULA 12** - No caso de os pagamentos serem realizados após a data definida de cada mês, conforme previsto na Cláusula 8, incidirão sobre o valor da parcela: 2% (dois por cento) de multa, correção monetária de acordo com variação acumulada do IGP-M/FGV e juros mensais na ordem de 1% (um por cento), além da perda de eventual desconto, se houver. Em caso de envio para escritório de cobrança especializado, haverá o acréscimo de despesas de cobrança na esfera administrativa (extrajudicial) à razão de 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado. Caso o débito vá para cobrança judicial, incidirão honorários advocatícios nos termos do definido em sede de sentença, além das competentes custas judiciais, restando claro, desde logo, que a quitação de parcela referente ao mês em vigência não resulta na presunção de que as parcelas dos meses anteriores estejam pagas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se extinto o IGP-M/FGV, adotar-se-á, para corrigir a expressão monetária das parcelas, o INPC/IBGE ou o IPC/FIPE ou, na falta destes, o índice que o governo adotar para corrigir seus créditos.

**CLÁUSULA 13** - Decorrido o dia do vencimento sem a correspondente quitação, o(s) título(s) ficará(ão) sujeito (s) a protesto e/ou correspondente inscrição nos órgãos de restrição de crédito, assim como à cobrança extrajudicial ou judicial, a ser realizada pela **CONTRATADA** e/ou terceiros por esta autorizados, incorrendo, o **CONTRATANTE**, nas despesas judiciais e administrativas correspondentes, inclusive honorários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, o **CONTRATANTE** expressamente autoriza a **CONTRATADA** a promover sua citação inicial, interpelação, intimação, notificação ou qualquer outro ato de comunicação processual, via postal, com aviso de recebimento (AR), ou ainda por correspondência protocolada, direcionada ao endereço indicado no preâmbulo deste contrato ou outro a ser formalmente comunicado à **CONTRATADA**, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrente ou relacionada ao contrato.

**CLÁUSULA 14**- O pagamento da primeira parcela do Curso é imprescindível para a formalização e concretização da matrícula, caracterizando-se, inclusive, como sinal e princípio de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - NA HIPÓTESE DE, A CRITÉRIO DA CONTRATADA, NÃO HAVER NÚMERO

**MÍNIMO DE ALUNOS MATRICULADOS, ESTA PODERÁ OPTAR POR NÃO INSTALAR A TURMA, PROCEDENDO, DESTA FORMA, À DEVOLUÇÃO INTEGRAL DAS IMPORTÂNCIAS JÁ PAGAS EM RAZÃO DESTE CONTRATO.**

**CLÁUSULA 15 - O ALUNO/CONTRATANTE QUE OBTIVER BOLSA, CASO SOLICITE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, TERÁ O BENEFÍCIO AUTOMATICAMENTE CANCELADO.**

**CLÁUSULA 16 – A CONTRATADA** deferirá eventual requerimento escrito de cancelamento de matrícula, obedecidas às normas legais e regimentais pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Sem prejuízo de eventual multa contratual prevista, ficará o **CONTRATANTE** obrigado a pagar o valor da parcela do mês em que ocorrer uma possível rescisão, bem como outros débitos eventualmente existentes, nos termos do Parágrafo Sexto da Cláusula 16 do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para efeito de apuração de débitos, será considerada a data do protocolo do requerimento acima referido na Central de Atendimento da Pós-Graduação da unidade ofertante do curso ou por meio eletrônico conforme disponibilidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se o requerimento citado no *caput* desta Cláusula for protocolado até 1 (um) dias antes do início das aulas, a **CONTRATADA** fará a retenção de valor equivalente a 30% (trinta por cento) de uma parcela, devolvendo ao **CONTRATANTE** o saldo dos valores até então pagos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o requerimento seja protocolado após o prazo indicado no parágrafo anterior ou depois do início das aulas, nenhum valor até então pago será restituído ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que o pedido de cancelamento previsto nesta cláusula não confere o direito à devolução de quaisquer parcelas pagas relativas a disciplinas já cursadas, nem o exime do pagamento de parcelas já vencidas anteriormente à data do requerimento, cancelando apenas parcelas vincendas correspondentes às disciplinas e demais atividades que não serão cursadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de requerimento de cancelamento após o início das aulas, o **CONTRATANTE** arcará com uma multa de 10% (dez por cento) do saldo remanescente deste contrato, correspondente às parcelas a vencer até o final do curso.

**CLÁUSULA 17** – O aluno poderá, a critério da **CONTRATADA** e nos termos dos regulamentos da Pós-Graduação, obter dispensa de disciplinas cursadas nesta ou em outra instituição, conforme regras e percentual da carga horária definidos no Regulamento Institucional.

**PARÁGRAFO 1º** - No deferimento de dispensa de disciplinas, haverá desconto nas mensalidades proporcional ao número de hora/aula correspondente às disciplinas dispensadas, exceto para cursos Stricto Sensu.

**PARÁGRAFO 2º** - O cálculo é realizado da seguinte forma:

- a) divide-se o valor total do curso (constante no cadastro da turma) pelo número total de horas aulas;
- b) o resultado multiplica-se pelo número de horas da disciplina dispensada;
- c) divide-se o resultado pelo número de parcelas a pagar;
- d) o resultado deve ser lançado em forma de abatimento nas mensalidades.

**CLÁUSULA 18** - Os períodos de aulas serão definidos pelas coordenações de curso e aprovados pela Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, estando sujeitos a alterações ao longo do semestre, que serão divulgadas pelo coordenador de cada curso.

**CLÁUSULA 19** - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo aluno ou **CONTRATANTE** solicitando cancelamento na Central de Atendimento da Pós-Graduação da unidade ofertante do curso ou por meio eletrônico conforme disponibilidade.
- b) Pela **CONTRATADA** por desligamento do aluno nos termos do seu Regulamento Acadêmico.

**PARÁGRAFO 1º** - EM CASO DE DESISTÊNCIA NÃO OFICIAL (ABANDONO), FICA O ALUNO OBRIGADO A PAGAR A INTEGRA DO VALOR CONTRATADO, NÃO IMPORTANDO A ÉPOCA EM QUE O ALUNO EFETIVAMENTE DEIXOU DE FREQUENTAR AS ATIVIDADES ACADÊMICAS, POSTO QUE OS SERVIÇOS ESTARÃO, CONTRATUALMENTE, À SUA DISPOSIÇÃO, BEM COMO EM RAZÃO DA INADMISSIBILIDADE DE HAVER RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO SEM QUE A OUTRA PARTE (**CONTRATADA**) SEJA CIENTIFICADA OFICIALMENTE.

**PARÁGRAFO 2º** - EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DESTA CLÁUSULA O VÍNCULO ENTRE A **CONTRATADA** E O **CONTRATANTE** É ENCERRADO, RESPEITADAS AS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS CONTIDOS NO REGULAMENTO ACADÊMICO.

**PARÁGRAFO 3º** - APÓS A DATA DE VENCIMENTO FICA O **CONTRATANTE** OBRIGADO A PAGAR O VALOR DA PARCELA DO MÊS EM QUE OCORRER O EVENTO, ALÉM DE OUTROS DÉBITOS EVENTUALMENTE EXISTENTES, CORRIGIDOS NA FORMA DA CLÁUSULA 12.

**CLÁUSULA 20** - No cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, as **PARTES** deverão observar toda a legislação de proteção de dados aplicável, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

**PARÁGRAFO 1º** - O **CONTRATANTE** declara neste ato estar ciente e de acordo que os dados pessoais fornecidos e/ou coletados pela **CONTRATADA** ao longo de todo o período do Curso, por meio de documentos, preenchimento de cadastros, navegação em sistema on-line da **CONTRATADA** e em outras situações, serão, por esta, armazenados, tratados e utilizados com a finalidade de aprimorar o relacionamento entre as partes no que tange aos serviços educacionais contratados, bem como viabilizar a gestão destes serviços.

**PARÁGRAFO 2º**. A **CONTRATADA** poderá, ainda, se utilizar destes dados para realizar análises ou produzir dados históricos e estatísticos gerais com finalidade informativa, educacional e comercial.

**PARÁGRAFO 3º**. O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a ceder os dados descritos no *caput* deste artigo a outras empresas do mesmo grupo empresarial desta, assim como a parceiros terceiros, incluindo, mas não se limitando, às empresas de cobrança, com as mesmas finalidades descritas acima e outras, a estas, afins.

**PARÁGRAFO 4º**. O **CONTRATANTE** solicita, a qualquer tempo, o acesso, a confirmação ou a correção desses dados diretamente no Portal Aluno On-line no site da **CONTRATADA** ou por meio de requerimento na Central de Atendimento da Pós-Graduação da unidade ofertante do curso.

**CLÁUSULA 21** - Caso o **CONTRATANTE** venha a ser responsabilizado por haver participado direta ou indiretamente de qualquer ato que atente contra o patrimônio moral, econômico ou a imagem da **CONTRATADA**, em especial por meio de agressões físicas ou verbais, divulgação de matérias ofensivas em mídia escrita, radiofônica, televisiva e/ou digital, responderá legalmente por perdas e danos, inclusive morais.

**CLÁUSULA 22** - Não é permitido o uso de *softwares* irregulares ou não autorizados nos equipamentos da **CONTRATADA**, bem como a divulgação, cópia ou utilização não autorizada dos *softwares* disponibilizados para os alunos.

**PARÁGRAFO 1º** - É expressamente proibido o acesso a sites pornográficos, de pedofilia ou discriminação racial; disseminação de vírus, *spam*, phishing, e ataques a computadores alheios nos laboratórios de informática da **CONTRATADA**, sujeitando-se o usuário às sanções legais, cível e criminal, bem como à obrigação de indenizar a **CONTRATADA** por eventuais prejuízos que seus atos possam causar.

**PARÁGRAFO 2º** - Ao utilizar os equipamentos e laboratórios, o **CONTRATANTE** deverá observar o seu horário de funcionamento.

**CLÁUSULA 23** - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por dano, extravio ou furto de pertences do aluno em suas dependências, não sendo cabível qualquer indenização a este título.

**CLÁUSULA 24** - A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **CONTRATANTE** e/ou aluno por danos que este(s) venha(m) a sofrer ou que possa dar causa em razão das situações seguintes:

- a) durante o trânsito por áreas externas, vias de acesso ou estacionamentos públicos circundantes aos *campi*, ou permanência naqueles locais;
- b) inobservância de normas de segurança e de proteção individual, das recomendações, instruções e avisos da Administração, bem como de professores ou funcionários, quando no exercício de atividades acadêmicas;
- c) utilização inadequada ou desautorizada dos espaços, instalações ou equipamentos existentes nos prédios da **CONTRATADA** ou áreas adjacentes.

**CLÁUSULA 25** - O ALUNO FICA DESDE JÁ CIENTE DE QUE, EM HAVENDO DÉBITO DO NÃO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO PRESENTE CONTRATO, FICARÁ AUTOMATICAMENTE IMPEDIDO DE FIRMAR NOVO CONTRATO COM A **CONTRATADA**, CONFORME ESTABELECE O 1º ART. 6º DA LEI 9.870 MODIFICADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.173-24, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

**CLÁUSULA 26** - As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial.

**Itu I**  
Praça Regente Feijó, 181  
13300 023 Itu SP  
T 55 11 4013 9900

**Itu II**  
Rua do Patrocínio, 716  
13300 200 Itu SP  
T 55 11 4013 9900

**Salto**  
Pç. Antônio Vieira Tavares, 73  
13320 219 Salto SP  
T 55 11 4028 8820

**CLÁUSULA 27** - Fica eleito o foro da comarca do estabelecimento de ensino da **CONTRATADA**, local da prestação de serviços objeto do presente instrumento, dirimir quaisquer questões advindas deste contrato de serviços educacionais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Considera-se a data de assinatura do presente a data de sua finalização indicada no certificado de conclusão do sistema, parte integrante e indissociável deste instrumento.

*(Documento assinado eletronicamente conforme certificado de conclusão)*

DocuSigned by:  
Felipe Coragem Negrão  
Assinado por: FELIPE CORAGEM NEGRAO/25112051817  
CPF: 25112051817  
Paper: Diretor  
Data/hora da Assinatura: 17/11/2023 19:25:26 BRT  
ICP-Brasil  
2312No963276442FA008BF131C4417F9

DocuSigned by:  
Wilson Roberto Pereira Diniz Júnior  
Assinado por: WILSON ROBERTO PEREIRA DINIZ JUNIOR/2912336...  
CPF: 29123360878  
Paper: Vice-Presidente  
Data/hora da Assinatura: 18/11/2023 10:12:13 BRT  
ICP-Brasil  
CE7FECE18CEAA5F0A20C13F3A8B2388E

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA.**

Felipe Coragem Negrão  
Diretor Estatutário

Wilson Roberto Pereira Diniz Júnior  
Vice-presidente de Educação Digital



OFICIAL DE  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ILZA PERSONA FIORAVANTI - OFICIAL

**Interessado :** SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO

**Natureza do Titulo :** CONTRATO PADRAO

TABELA ( 2A ) .....	R\$	46,36 +
MICROFILME.....( 1 )	R\$	7,38 +
PAGINAS ADICIONAIS.....( 12 )	R\$	79,44 +
VIAS EXCEDENTES.....( 0 )	R\$	0,00 +
CERTIDÕES.....( 0 )	R\$	0,00 +
DESTINATÁRIOS.....( 0 )		
EMOLUMENTOS.....	R\$	133,18 +
ESTADO.....	R\$	37,95 +
SEFAZ.....	R\$	25,93 +
SINOREG.....	R\$	7,03 +
TRIBUNAL.....	R\$	9,09 +
ISSQN.....	R\$	2,66 +
CONDUÇÃO.....	R\$	0,00 +
NOT. FORA COMARCA.....	R\$	0,00 +
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	R\$	6,42 +
<b>CUSTAS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>222,26</b>



Selo : 1209984TITD000076859XX23S - Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

### CERTIDÃO DE REGISTRO

**CERTIFICA**, que o presente título, composto de 13 páginas foi protocolado sob número 76859 pelo **Oficial de Registro Títulos e Documentos**, registrado e microfilmado nesta data sob número 96228.

**Registro efetuado nos termos do art. 127 VII da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.**

ITU, 19/12/2023

ESCREVENTE AUT<sup>a</sup>

(REGINA CELIA FIORAVANTI)



Reciclado

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35229941515		06/06/2016	23/12/2015	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
45.466.752/0001-80		PRACA REGENTE FEIJO			181		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	ITU	SP	13300-023	R\$	39.614.112,00		

OBJETO SOCIAL
EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EDIÇÃO DE LIVROS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO					
NOME					
ACEF S/A					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DR. ARMANDO SALLES OLIVEIRA			201		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
	FRANCA	SP	14404-600		
NIRE	CARGO				QUANTIDADE COTAS
35300185765	SÓCIO				39.614.104,00

SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR					
NOME					
FABIO FERREIRA FIGUEIREDO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CESARIO GALERO			475		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
TATUAPE	SAO PAULO	SP	03071-000	182438363	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
127.741.818-79	SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR				8,00

ADMINISTRADOR
NOME



FABIO MARCEL FOSSEN					
ENDEREÇO RUA CESARIO GALERO			NÚMERO 475	COMPLEMENTO	
BAIRRO TATUAPE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 03071-000	RG 117596176	
CPF 129.618.518-40	CARGO ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	

<b>ADMINISTRADOR</b>					
NOME FELIPE CORAGEM NEGRAO					
ENDEREÇO RUA CESARIO GALERO			NÚMERO 475	COMPLEMENTO	
BAIRRO TATUAPE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 03071-000	RG 274672650	
CPF 251.120.518-17	CARGO ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	

<b>ADMINISTRADOR</b>					
NOME LUIS FELIPE SILVA BRESAOLA					
ENDEREÇO RUA CESARIO GALERO			NÚMERO 432	COMPLEMENTO 448	
BAIRRO TATUAPE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 03071-000	RG 336304316	
CPF 326.765.678-88	CARGO ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	

<b>FILIAIS</b>					
NIRE 35905157566		CNPJ 45.466.752/0002-61			
ENDEREÇO PRACA ANTONIO VIEIRA TAVARES			NÚMERO 73	COMPLEMENTO BLOCO B	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO	UF SP	CEP 13320-219		
NIRE 35905157558		CNPJ			
ENDEREÇO PRACA ANTONIO VIEIRA TAVARES			NÚMERO 73	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO	UF SP	CEP 13320-219		
NIRE 35905848861		CNPJ 45.466.752/0006-95			
ENDEREÇO RUA DO PATROCINIO			NÚMERO 716	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ITU	UF SP	CEP 13300-200		

NIRE 35905848852	CNPJ 45.466.752/0005-04		
ENDEREÇO RUA MADRE MARIA BASILIA	NÚMERO 965	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ITU	UF SP	CEP 13300-003

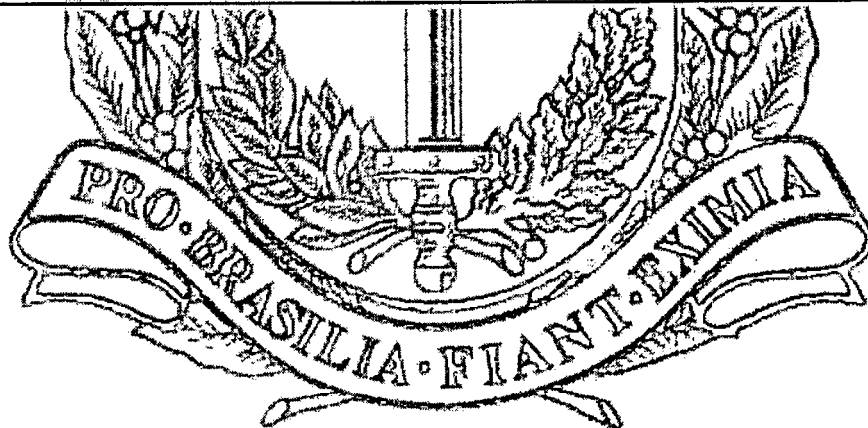
**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA 15/08/2023	NÚMERO 328.451/23-0	
<p>ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/06/2023. EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, OS BALANCOS PATRIMONIAIS E O RESULTADO ECONÔMICO DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022; E (II) DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DO RESULTADO APURADO NO REFERIDO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.</p>		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229941515  
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/11/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesporline.sp.gov.br](http://www.jucesporline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 225237733, quarta-feira, 22 de novembro de 2023 às 11:06:09.



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 20231122092371498.pdf  
Hash: fc5cb782bg0056e525ea3f4956c10686f11a17cbodda47673c83f2759557a462  
Data da validação: 22/11/2023 11:06:49 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: WILSON ROBERTO PEREIRA DINIZ JUNIOR  
CPF: \*\*\*.233.608-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 1287505099737035000  
Data da assinatura: 16/11/2023 16:12:13 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: FELIPE CORAGEM NEGRAO  
CPF: \*\*\*.120.518-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 1287505043883872500  
Data da assinatura: 17/11/2023 19:25:26 BRT

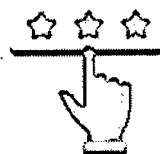


**ATENÇÃO:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

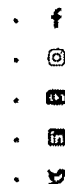
[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



REDES SOCIAIS



## ✓ Documento com assinaturas válidas

### Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 20231122094338169-c9a8b6c1-2cc7-4e43-8ab6-f46a516a5061.pdf

Hash: 53538914687e28bbae83336ed0f5113fc8c4c21134fced15a47fae07c06d378

Data da validação: 22/11/2023 11:04:59 BRT



### Informações da Assinatura:

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



gov.br

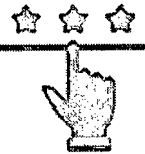
Lei 14.063/20

**ATENÇÃO:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

### AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

### ACESSO RÁPIDO

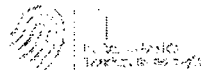
[Validar](#)

[Sobre](#)

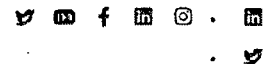
[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



### REDES SOCIAIS





## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato,

1. **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.984.091/0001-02, com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 320, 3º, 8º e 9º pavimentos, Vila Mariana, CEP 004.012-911, mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul e do Colégio Cruzeiro do Sul;
2. **ACEF S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.722.831/0001-78, com sede na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, CEP 14404-600, mantenedora da Universidade de Franca – UNIFRAN e do Colégio Alto Padrão;
3. **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.078.220/0001-38, com sede na Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, no SEP/SUL – EQ 704/904, s/nº, Conjunto A, Asa Sul, CEP 70390-045, mantenedora do Centro Universitário do Distrito Federal;
4. **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.791.712/0001-63, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galero, nº 477, 7º andar, Sala 2, Tatuapé, CEP 03071-000, mantenedora da Universidade Positivo;
5. **CESA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ARTHUR THOMAS LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.961.394/0001-03, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Prefeito Faria Lima, nº 400, Jardim Maringá, CEP 86.061-450, mantenedora da Faculdade Positivo Londrina;
6. **CESUCA – COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA.**, sociedade empresária, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.687.481/0001-79, com sede na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 160, Vila Princesa Izabel, CEP 94940-243, mantenedora do Centro Universitário CESUCA;
7. **COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.778.582/0001-92, com sede na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Rua Agripino José do Nascimento, nº 177, parte, Vila Amélia, CEP 11600-000, mantenedora do Colégio São Sebastião – Centro;
8. **INSTITUTO DE ENSINO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.778.588/0001-60, com sede na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Rua Agripino José do Nascimento, nº 177, Vila Amélia, CEP 11600-000, mantenedora da Faculdade São Sebastião – FASS;
9. **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na BR 230, KM 22, Campus Ipê, Água Fria, CEP 58.053-002, mantenedora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ;

**10. IPÊ PATRIMONIAL LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.601.523/0001-54, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na BR 230, km 22, Campus Ipê, Água Fria, CEP 58020-388;

**11. SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.395.177/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galero, nº 432/448, Tatuapé, CEP 03071-000, mantenedora da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID;

**12. SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.466.752/0001-80, com sede na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Praça Regente Feijó, nº 181, Centro, CEP 13.300-023, mantenedora do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio, do Colégio CEUNSP Itu e do Colégio CEUNSP Salto;

**13. SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.556.412/0001-06, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogilar, CEP 08773-380, mantenedora do Centro Universitário Braz Cubas;

**14. SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A** sociedade anônima de capital fechado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, CEP 95020-371, mantenedora da FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha - Caxias do Sul e da FSG - Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves;

**15. SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA TEREZA LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.140.854/0001-85, com sede na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano, nº 1.229, Sala 01, Pio X, CEP 95020-371;

**16. SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO BENTO LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.397.212/0001-66, com sede na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Treze de Maio, nº 1.130, Imigrante, CEP 95702-002;

**17. SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF nº 50.005.735/0001-86, com sede na Cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, na Rua Maria D'Assumpção Carvalho, nº 1.000, Parte, Jardim Itamar, CEP 11662-047, mantenedora do Centro Universitário Módulo;

**18. UNI CIDADE SP TRUST DE RECEBÍVEIS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.394.616/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galeno, nº 475, Sala 154, 6º Andar, Edifício Alfa, Tatuapé, CEP 03071-000;

**19. VERITAS EDUCACIONAL A PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.008.195/0001-59, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galero, nº 475, Parte, 7º andar, Tatuapé, CEP 03071-000;

individualmente denominadas ("OUTORGANTE" ou em conjunto **OUTORGANTES**"), neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos por seus Diretores, as quais nomeiam e constituem, nos

termos do artigo 653 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), como seus bastantes procuradores:

**GRUPO A:**

(i) **ANDRÉ RAEI GOMES**, brasileiro, casado, vice-presidente executivo da área de saúde, portador da cédula de identidade RG nº 09619212-5 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.327.347-42;

(ii) **BEATRIZ MARIA ECKERT-HOFF**, brasileira, viúva, diretora executiva acadêmica, de inovação e de relações institucionais e reitora do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF, portadora da cédula de identidade RG nº 1.714.502 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 526.005.489-04;

(iii) **DIRCEU JODAS GARDEL FILHO**, brasileiro, casado, diretor executivo jurídico e compliance, portador da cédula de identidade RG nº 4.612.888 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.674.268-05;

(iv) **LUIZ GONZAGA VICTOR FOUREAUX NETO**, brasileiro, casado, diretor executivo de marketing e vendas, portador da cédula de identidade RG nº M8623504 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.096.456-42;

(v) **LUIZ HENRIQUE AMARAL**, brasileiro, casado, vice-presidente executivo de ensino presencial, portador da cédula de identidade RG nº 14.082.517 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.082.889-04;

(vi) **MARIA JOSÉ MARTINEZ FERNANDEZ CAMPOS**, brasileira, casada, diretora executiva de gente, gestão e sustentabilidade, portadora da cédula de identidade RG nº 8.460.351-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.280.738-70

(vii) **RICARDO ORLANDO**, brasileiro, solteiro, diretor executivo de tecnologia da informação, portador da cédula de identidade RG nº 9.008.206 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.071.288-05; e

(viii) **WILSON ROBERTO PEREIRA DINIZ JÚNIOR**, brasileiro, casado, vice-presidente executivo de ensino digital, portador da cédula de identidade RG nº 29.507.778-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.233.608-28;

**GRUPO B:**

(i) **AMÉLIA MARIA JARMENDIA**, brasileira, casada, reitora da Universidade Cruzeiro do Sul e da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, portadora da cédula de identidade RG nº 6.242.944-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.779.738-77, com endereço comercial estabelecido na Rua Cesário Galero, nº 475, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000;

(ii) **ANDREIA CRISTINA NAGATA**, brasileira, divorciada, diretora geral de colégios, portadora da Cédula de identidade RG nº 4.108.331 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 658.241.216-72, com endereço comercial estabelecido na Avenida Dr. Ussiel Cirilo, 213, Bloco A, bairro Vila Jacuí, Município e Estado de São Paulo, CEP 08.060-070;

(iii) **BEATRIZ MARIA ECKERT-HOFF**, brasileira, viúva, diretora executiva acadêmica, de inovação e de relações institucionais e reitora do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF, portadora da cédula de identidade RG nº 1.714.502 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 526.005.489-04;

(iv) **FERNANDO DUTRA**, brasileiro, casado, Pró-reitor da Universidade Cruzeiro do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 18.818.056-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.517.808-18, com endereço comercial estabelecido na Avenida Doutor Ussiel Cirilo, nº 225, São Miguel Paulista, Município e Estado de São Paulo, CEP 01311-925;

(v) **JANETE DE FATIMA MENDONÇA**, brasileira, solteira, Pró-reitora da UNICID, portadora da Cédula de identidade RG nº 19.277.982-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.460.068-08, com endereço comercial estabelecido na Rua Cesário Galero, nº 432, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000;

(vi) **KATIA JORGE CIUFFI**, brasileira, casada, reitora da Universidade de Franca – UNIFRAN, portadora da cédula de identidade RG nº 12.267.179 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.336.128-09, com endereço comercial estabelecido na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600;

(vii) **RAFAEL RIBEIRO**, brasileiro, casado, reitor do Centro Universitário Braz Cubas, portador da cédula de identidade RG nº 32.872.190-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.177.348-05, com endereço comercial estabelecido na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogilar, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08773-380;

(viii) **ROBERTO DI BENEDETTO**, brasileiro, solteiro, reitor da Universidade Positivo e Diretor da Faculdade Positivo Londrina, portador da cédula de identidade nº 6.467.560-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.568.729-00, com endereço comercial estabelecido na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP 81280-330;

(ix) **MARIA ANTÔNIA DE LIMA RIBEIRO FURGERI**, brasileira, casada, reitora do Centro Universitário Módulo e Diretora da Faculdade São Sebastião – FASS, portadora da cédula de identidade RG nº 11.985.153-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 016.808.738-30, com endereço comercial estabelecido na Rua Maria D' Assumpção Carvalho, nº 1.000, Parte, Jardim Itamar, Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, CEP 11662-047;

(x) **MARIANA DE BRITO BARBOSA**, brasileira, solteira, reitora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, portadora da cédula de identidade RG nº 2.460.720 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.706.954-32, com endereço comercial estabelecido na Rodovia BR 230, Km 22, Campus Ipê, Água Fria, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58053-002;

(xi) **DÊNIS PEREIRA CHIDEM**, brasileiro, divorciado, reitor da FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha de Caxias do Sul e Diretor da FSG - Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves e do Centro Universitário CESUCA, portador da cédula de identidade RG nº 105.932.497-8 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.530.400-97, com endereço comercial estabelecido na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95020-371; e

(xii) **MARCEL FERNANDO INÁCIO CARDOZO**, brasileiro, solteiro, reitor do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio - CEUNSP, portador da cédula de identidade RG nº 22.832.721-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.609.038-14, com endereço comercial na Praça Regente Feijó, nº 181, Centro, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13300-023; e



**GRUPO C:**

- (i) **AFONSO CELSO FLORENTINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, gerente contábil e fiscal, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.752.270 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 874.220.506-91;
- (ii) **ALESSANDRA FABIANA CAVALCANTE**, brasileira, casada, gerente de graduação e educação profissional, portador da cédula de identidade RG nº 23.333.090-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.380.088-75;
- (iii) **ALEX MATOS SILVA**, brasileiro, solteiro, gerente de cibersegurança, portador da cédula de identidade RG nº 34.815.261-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.347.528-77;
- (iv) **ALFREDO MOREIRA LELIS JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente de operações de TI, portador da cédula de identidade RG nº 50.469.025-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.821.716-76;
- (v) **ANDRÉ GUSTAVO BONFA LOURENÇO**, brasileiro, casado, *head* serviços ao aluno, portador da Cédula de identidade RG nº 27.628.059-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.913.658-95;
- (vi) **CARLA ALESSANDRA MARQUES**, brasileira, casada, gerente de recursos humanos, portador da cédula de identidade RG nº 20.759.394 -2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.853.588-20;
- (vii) **CARLOS AUGUSTO COELHO**, brasileiro, solteiro, gerente de relacionamento de polos, portador da Cédula de identidade RG nº 29.998.966-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.567.738-39;
- (viii) **CINTIA MARQUES DE NOBREGA**, brasileira, divorciada, gerente de novos negócios, portador da cédula de identidade RG nº 26.681.988-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.655.378-64;
- (ix) **DIEGO BACKES**, brasileiro, solteiro, gerente de planejamento de obras e manutenção, portador da cédula de identidade RG nº 213.020.216-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.209.179-71;
- (x) **EDUARDO FANO**, brasileiro, casado, diretor de gerenciamento de receita, portador da cédula de identidade RG nº 22.265.053-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.481.918-31;
- (xi) **EDUARDO FARIA SILVA**, brasileiro, solteiro, gerente do teatro e centro de eventos da Positivo, portador da cédula de identidade RG nº 10.502.758-15 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.312.300-68;
- (xii) **EDUARDO SENISE MAROUN**, brasileiro, solteiro, diretor de pós-graduação e cursos não regulados, portador da cédula de identidade RG nº 113.520.365 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.680.597-63;
- (xiii) **ELAINE GRAÇA DA COSTA**, brasileira, divorciada, gerente de compras, portador da cédula de identidade RG nº 07.071.233-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.825.967-68;
- (xiv) **IVALDO LUIZ VIEIRA**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 11.566.53-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.770.698-04;



**(xv) FABIANA CRISTINA PALOPOLI SILVA**, brasileira, solteira, gerente jurídica, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 331.329 e no CPF/MF sob o nº 374.421.768-01;

**(xvi) FABIANO CARRASCO NICOLETTI**, brasileiro, solteiro, diretor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 34.530.529-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.859.638-70;

**(xvii) FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES GOMES**, brasileiro, solteiro, gerente de serviços de educação, portador da cédula de identidade RG nº 20.010.102.788-41 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.423.243-99;

**(xviii) HELOISA BRANDA PENTEADO GRIPP**, brasileira, casada, gerente de conformidade, portador da cédula de identidade RG nº 34.137.263-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.229.768-54;

**(xix) JANAINA CARDOSO BABOGLIAN**, brasileira, solteira, gerente de marketing digital, portadora da Cédula de identidade RG nº 34.902.154-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 350.200.318-10;

**(xx) JOÃO PAULO CAVALCANTE LIMA**, brasileiro, solteiro, gerente de planejamento acadêmico, portador da cédula de identidade RG nº 32.620.740-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.564.018-60;

**(xxi) JOÃO PAULO RODRIGUES MANCIO**, brasileiro, casado, gerente de recursos humanos, portador da cédula de identidade RG nº 22.192.171-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.746.798-11;

**(xxii) JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, gerente comercial III, portador da cédula de identidade RG nº 30.058.379-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.005.948-47;

**(xxiii) KARINA CAMASMIE ABE**, brasileira, casada, gerente de pós-graduação e educação continuada, portador da cédula de identidade RG nº 35.813.819-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.770.088-40;

**(xxiv) KAROLINA BASTOS CARVALHO LIMA**, brasileira, casada, gerente de produtos, portador da cédula de identidade RG nº 204.232.359 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.635.197-80;

**(xxv) KATIA MARIA ROCHA DE LIMA**, brasileira, casada, gerente de planejamento e operações, portador da cédula de identidade RG nº 30.416.550-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.660.878-65;

**(xxvi) LEANDRO LOPES NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, gerente de fidelização e retenção, portador da Cédula de identidade RG nº 33.797.846-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.983.908-40;

**(xxvii) LETICIA BARDAUIL BAPTISTUCCI**, brasileira, solteira, gerente de tesouraria, portador da cédula de identidade RG nº 32.011.835-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.662.538-55;

**(xxviii) MÁRCIA ALMEIDA CHIAPPIN**, brasileira, casada, gerente de controles internos, portador da cédula de identidade RG nº M-8.689.597 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.294.646-15;

**(xxix) MARCOS ANDREI OTA**, brasileiro, solteiro, gerente de tecnologia educacional, portador da cédula de identidade RG nº 32.564.915-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.928.568-51;

(xxx) **MARCOS PAULO ZAJAC MARTINS TUNES**, brasileiro, solteiro, gerente de arquitetura de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 28.922.037-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.103.278-09;

(xxxii) **MARCUS DANILO DE PAULA STANDER**, brasileiro, casado, gerente de gestão de *backoffice* operacional, portador da cédula de identidade RG nº 43.865.316-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.461.828-30;

(xxxiii) **RAFAEL VIEGAS**, brasileiro, casado, gerente de auditoria interna, portador da Cédula de identidade RG nº 43.841.059-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.474.698-27;

(xxxiiii) **REGIANE APARECIDA PENTEADO PONTES**, brasileira, casada, gerente de gestão de *backoffice* acadêmico, portador da cédula de identidade RG nº 274.438.975 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.560.738-66;

(xxxv) **REGINA TAVARES DE MENEZES DOS SANTOS**, brasileira, casada, gerente de mídias e canais de comunicação, portador da cédula de identidade RG nº 29.839.739-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.340.548-45;

(xxxvi) **RENATO COSTA**, brasileiro, solteiro, gerente de gerenciamento de receita, portador da cédula de identidade RG nº 25.664.275-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.733.138-80;

(xxxvii) **RICARDO MUNIZ MUCCILLO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, gerente de projetos, portador da cédula de identidade RG nº 20.664.380-33 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.463.750-00;

(xxxviii) **RONALDO BURRI**, brasileiro, solteiro, gerente comercial III, portador da cédula de identidade RG nº 25.864.323-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.849.858-35;

(xxxix) **TIAGO WOITAS SEREZA**, brasileiro, casado, gerente de expansão de polos, portador da cédula de identidade RG nº 7.163.696-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.091.579-02;

(xl) **VANDERLUCIA DE LIMA ALMEIDA LUCAS**, brasileira, casada, gerente de operações, portadora da cédula de identidade RG nº 103807160 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.603.537-55;

(xli) **VANESSA RUIZ BODNARCHUK**, brasileira, casada, gerente de atendimento e gestão de *backoffice* financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 253687342 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.676.488-13;

(xlii) **VILMA SILVA LIMA**, brasileira, casada, gerente de relacionamento acadêmico e sucesso do aluno, portador da cédula de identidade RG nº 19.449.379-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.205.818-75;

Todos os **OUTORGADOS** nomeados do Grupo A e Grupo C possuem endereço comercial estabelecido na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 320, 3º, 8º e 9º pavimentos, Vila Mariana, CEP 004.012-911, e os procuradores nomeados do Grupo B possuem endereço comercial nas respectivas instituições de ensino, individualmente denominados ("OUTORGADO" ou em conjunto "OUTORGADOS"), aos quais confere **PODERES ESPECÍFICOS E EXCLUSIVOS DE REPRESENTAÇÃO** das OUTORGANTES, na forma definida nos itens abaixo.

**(a) AOS OUTORGADOS DE QUALQUER GRUPO, AGINDO EM CONJUNTO, COM UM OUTORGADO DE QUALQUER OUTRO GRUPO**, poderes para contrair direitos e obrigações em nome das OUTORGANTES, por meio da assinatura em contratos, documentos e/ou instrumentos visando a contratação de produtos ou serviços perante terceiros, assim como os seus respectivos, aditamentos, resilições e distratos com valor econômico igual ou inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**(b) AOS OUTORGADOS DE GRUPO QUALQUER GRUPO, AGINDO EM CONJUNTO COM UM OUTORGADO DO GRUPO A**, poderes para contrair direitos e obrigações em nome das OUTORGANTES por meio da assinatura em contratos, documentos e/ou instrumentos visando a contratação de produtos ou serviços perante terceiros, assim como os seus respectivos, aditamentos, resilições e distratos com valor econômico superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais) até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

**(c) AOS OUTORGADOS DO GRUPO A, AGINDO EM CONJUNTO COM DIRETOR ESTATUTÁRIO**, poderes para contrair direitos e obrigações em nome das OUTORGANTES por meio da assinatura em contratos, documentos e/ou instrumentos visando a contratação de produtos ou serviços perante terceiros, assim como os seus respectivos, aditamentos, resilições e distratos com valor econômico superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

**(d) AOS OUTORGADOS DO INCISO "i", "v" e "viii" DO GRUPO A, AGINDO EM CONJUNTO COM UM OUTORGADO DO GRUPO B**, poderes para **(a)** contrair direitos e obrigações em nome das OUTORGANTES por meio da assinatura de instrumento de Cessão dos Espaços localizados nas dependências das OUTORGANTES, na forma onerosa, gratuita ou por meio de permuta, limitada em qualquer caso, a duração de até 5 (cinco) dias, contínuos ou não e seus respectivos, aditamentos, resilições e distratos; ou **(b)** representar as OUTORGANTES perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Ministérios, Autarquias, pessoas físicas ou jurídicas, repartições, órgãos e departamentos de fomento à pesquisa, à inovação, ao desenvolvimento tecnológico e científico, dentre eles o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná - FA, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS, atuando exclusivamente para o desenvolvimento e manutenção de atividades educacionais mantidas ou vinculadas às Outorgantes, podendo para tanto, requerer autorização, prestar declarações, realizar cadastros, contrair direitos e obrigações em nome do Outorgante por meio da assinatura contratos, documentos ou instrumentos.

**(e) AOS OUTORGADOS DO GRUPO B, AGINDO EM CONJUNTO COM OUTRO OUTORGADO DO MESMO GRUPO E/OU COM O OUTORGADO DO INCISO "xxii" DO GRUPO C**, poderes para **(a)** assinar acordos, convênios ou termos de cooperação acadêmica sem o pagamento, recebimento e/ou transferência de recursos financeiros entre as partes; **(b)** assinar acordos, convênios ou termos de cooperação técnico-científica sem o pagamento, recebimento e/ou transferência de recursos financeiros entre as partes; **(c)** assinar contratos de parceria acadêmica sem o pagamento, recebimento e/ou transferência de recursos financeiros entre as partes; e **(d)** assinar declarações, ofícios, requerer autorização, realizar cadastros, contrair direitos e obrigações em nome do OUTORGANTE sem o pagamento, recebimento e/ou transferência de recursos financeiros entre as partes.

**(f) AOS OUTORGADOS DOS INCISOS "ix", "xvii" E "xx" DO GRUPO C E DO INCISO "iii" DO GRUPO A, EM CONJUNTO COM UM OUTORGADO DO GRUPO A, poderes para (a) assinar notificações extrajudiciais relacionados a assuntos de sua competência, incluindo, mas não se limitando a notificações de resilição, notificações de descumprimento contratuais, dentre outros instrumentos jurídicos.**

O prazo de **vigência** deste mandato é de **1 (um) ano**, a contar desta data. Caso ocorra a interrupção do vínculo empregatício mantido entre o (s) OUTORGADO (S) e quaisquer das OUTORGANTES, antes do fim do prazo de vigência, este mandato será automaticamente revogado, tornando-se inválido, para todos os efeitos. Desde já, eventuais atos já praticados pelos OUTORGADOS, no âmbito deste mandato, ficam ratificados, sendo vedado o seu substabelecimento. Quaisquer instrumentos de mandato de iguais poderes ou equivalentes a este, anteriormente outorgado, estão revogados.

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2023.

DocuSigned by:  
Fábio Marcel Fossen  
Signed By: FÁBIO MARCEL FOSSEN-12061851840  
CPF: 12061851840  
Signing Time: 03/11/2023 20:23:47 BRT  
ICP-Brasil  
A170E24FCB8047F388250CD09387C56A  
**Fábio Marcel Fossen**  
Diretor

DocuSigned by:  
Luís Felipe Silva Bresaola  
Assinado por: LUIS FELIPE SILVA BRESAOLA-32075567888  
CPF: 32075567888  
Data Hora da Assinatura: 31/10/2023 17:05:47 BRT  
ICP-Brasil  
E1F56767E97064203A0D7D45635C4D900  
**Luís Felipe Silva Bresaola**  
Diretor

*(Documento assinado digitalmente nos termos da medida provisória nº 2200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, podendo ser verificada sua validade, autenticidade, integralidade e segurança diretamente na ferramenta verificadora do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, no endereço <https://verificador.it.gov.br>)*

## ✓ Documento com assinaturas válidas

### VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Data da validação: 29/11/2023 11:00:39 BRT

#### ✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIS FELIPE SILVA BRESAOLA  
CPF: \*\*\*.765.678-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 3846602333949627000  
Data da assinatura: 31/10/2023 17:08:48 BRT



#### ✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: FABIO MARCEL FOSSEN  
CPF: \*\*\*.618.518-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 1287503995930851300  
Data da assinatura: 03/11/2023 20:33:47 BRT



#### ATENÇÃO:

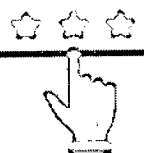
O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas



[Visualizar relatório de conformidade](#)

#### AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

#### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

